



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 555, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2011.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do município de Ventania, para o exercício de 2011.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2011, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais),

nas seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.06021-165 – C. R. Nº 0237999/ME/2007/ CAIXA - QUADRA COBERTA BARRO PRETO			
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
SOMA			26.000,00

TOTAL	26.000,00
--------------	------------------

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I , II e III da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - OS PROGRAMAS , constante no Anexo de Programas integrante da LEI nº 476/2009 (PPA – 2010 / 2013) e suas alterações, passará a ter a seguinte AÇÕES e VALORES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.06021-165 – C. R. Nº 0237999/ME/2007/ CAIXA - QUADRA COBERTA BARRO PRETO			
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
SOMA			26.000,00
TOTAL			26.000,00

Art. 5º - Os ORGÃOS, UNIDADES E PROGRAMAS, integrante da LEI nº 506/2010 (LDO 2011) e suas alterações, passará a ter a seguinte AÇÕES e VALORES:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.06021-165 – C. R. Nº 0237999/ME/2007/ CAIXA - QUADRA COBERTA BARRO PRETO			
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
SOMA			26.000,00
TOTAL			26.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 12 de Agosto de 2011.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná